

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 12 de
Junho de 2024
Edição 1591

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº527/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo, resolve:

AUTORIZAR a Licença Sindical do servidor CARLOS DE QUEIROZ MORALES BENTANCOR, matrícula nº25337, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer mandato no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos, regularizando o período de 06/04/2024 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.004489.2024-34	Valquíria Maciel Chagas	62742/2024
00067.000573.2024-44	Carlos de Queiroz Moraes Bentancor	527/2024

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.001294-6-PA	Igor de Leis Martins Pereira	1143/2024

Em 11/06/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PROCESSO Nº 00004.003445.2024-97

EDITAL - 2CPSI**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 123/2024, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 01 de março de 2024, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **LUCIANA DOS SANTOS CELESTINO**, agente operacional de saúde, matrícula nº 26.847, lotada na Fundação Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 00004.003445.2024-97, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2024

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente 2 CPSI

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do
parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.003389.2024-91	Gerson Figueiredo Barroso Junior	54/2024

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.004056-P-PA	Any Jacqueline Tavares Campos	310/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 11/06/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 007/2024 a licenciar **CERÂMICA KI JOINHA LTDA - ME** empresa inscrita no CNPJ Nº 36.577.021/0001-11, estabelecida na **ESTRADA DA BĂBOSA, S/Nº - 5º DISTRITO**, neste município, para extração de **ARGILA** no imóvel rural denominado "ALTO DA PITANGA", na localidade de BĂBOSA, situado no 5º distrito deste município, numa área de **1,21** hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **21°56'37"260** e Longitude **41°07'27"220**, de propriedade de **ANGELA MARIA DA PENHA FREITAS**, pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste **licenciamento** após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2024.

CLĂUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 010/2024 a licenciar **PEIXOTO E RIBEIRO'S INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA** empresa inscrita no CNPJ Nº 08.934.240/0001-75, estabelecida na **ESTRADA DA CORUJA, S/Nº. SABONETE - 5º DISTRITO**, São João da Barra/RJ, para extração de **ARGILA** no imóvel rural denominado "LAGOINHA", na localidade de **ESTRADA DA BARRINHA, S/Nº - SÃO BENTO**, situado no 5º distrito deste município, numa área de **6,27** hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) Latitude **21°54'53"180** e Longitude **41°07'14"940**, de propriedade de **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste **licenciamento** após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2024.

CLĂUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 289 de 09 de Agosto 2021, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO** o **Processo nº 953/2021**, da empresa **POSTO DE GASOLINA TREMENDĂO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **32.360.034/0001-83**, considerando o fato do município não ser o órgão competente para realizar o licenciamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2024.

CLĂUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ Nº **33.050.071/0001-58**, através do **Processo Nº 1.545/2024, Autorização Ambiental - AA Nº 004/2024**, para localização e implantação de 260 metros de rede de distribuição aérea de energia, na tensão de 127/220 Volts, para atender um cliente rural, mediante a instalação de 07 (sete) postes, situado na **Estrada da Servidão, São Bento**, neste município, localizados entre os pontos de coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) **24K 287083.00 m E e 7561737.00 m S e 0286954.00 m E 7561664.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA**, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 21, Parágrafo único, item I, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido à empresa **BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.598.795/0022-25**, conforme o **PROCESSO Nº 884/2021**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 002/2024**, alterando a razão social para **COSTAZUL ALIMENTOS LTDA** e o CNPJ para **17.493.338/0031-40**.

Todas as demais informações da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 016/2023** permanecem inalteradas até seu vencimento.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 016/2023** e sua validade se expira juntamente com a da licença modificada.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de Abril de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JOÃO TIBURCIO DE SOUZA DUARTE**, CPF Nº **743.779.307-53** através do **Processo Nº 1.548/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 029/2024**, atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **VERÔNICA DE FÁTIMA GOMES**, CPF Nº **830.023.087-49** através do **Processo Nº 1.547/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 031/2024** atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **VERÔNICA DE FÁTIMA GOMES**, CPF Nº **830.023.087-49** através do **Processo Nº 1.547/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 031/2024** atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **ASSOCIAÇÃO AS MARIAS DA BAIXADA, MÃES UNIDAS PARA VENCER O TDAH**, CNPJ Nº **45.220.655/0001-03** através do **Processo Nº 1.511/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 038/2024**, Para a atividade de fabricação artesanal de sabão em potes, em unidades de 140 gramas, situada na **Rua Hélio Gomes Monteiro, Nº 81 - Goytacazes**, neste município, georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 265103.00 m E; 7583903.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ Nº **04.052.108/0001-89** através do **Processo Nº 1.490/2023**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 046/2024**, para a fase de instalação da atividade de Estação Rádio Base (ERB), do tipo "Rooftop", identificada como CGY017T1, situado na **Rua Dr. Mário de Mattos Goulart, nº 77/79 - Parque São Caetano**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24 K 257338.09 m E e 7592015.10 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **ALVARO LUIZ PINAUD DE OLIVEIRA**, CPF Nº **469.841.517-91** através do **Processo Nº 1.561/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 049/2024**, atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **MARCIA JANNOTTI PINAUD DE OLIVEIRA**, CPF Nº **518.505.837-49** através do **Processo Nº 1.560/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 050/2024**, atesta sobre a inexistência, até a presente data, de débitos e infrações ambientais nos últimos cinco anos, conforme parecer da Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a, **JGPC - INCORPORADORA SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 17.911.213/0001-78**, através do **Processo nº 1.081/2021**, Licença de Instalação **LI Nº 002/2024** para implantação e regularização de um loteamento residencial aberto, denominado "Loteamento Portal do Lago", composto por 1.980 (mil novecentos e oitenta) lotes residenciais e comerciais e um conjunto de moradas denominado "Moradas do Lago" composto por 84 (oitenta e quatro) lotes, em uma área total de **749.806,35 m²**, desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda São Gonçalo", situado na **RJ 216, s/nº, Goytacazes**, neste município, georreferenciada sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 265859.00 m E 7583325.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **MM MANGARAVITE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 26.114.665/0001-10, através do **Processo nº 1.080/2021**, a Licença de Operação - **LO Nº 036/2024**, para a atividade de fabricação de charque (Jarked beef), através do processamento de carne bovina (desossa, salga, secagem, lavagem, armazenamento, embalagem e refrigeração), com a capacidade de produção de **120 ton/mês**, situado em um terreno com **área total de 11.843,52 m²**, sendo **1.033,05 m² de área construída (ATC)**, situado na **Estrada de Santa Maria, S/nº - Santa Maria**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 244734.25 m E e 7647000.03 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **FERREIRA E FREITAS INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA**, CNPJ Nº 09.063.519/0001-93, através do **Processo nº 1.151/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 038/2024**, para a fabricação de 1.000.000 de peças de tijolos por mês, em um imóvel com **área total de 36.000,00 m²**, sendo **14.778,30 m² de área construída**, bem como abastecimento de máquinas e veículos próprios, situado na **Estrada Coronel Francisco Mota, S/Nº - São Sebastião**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 271893.00 m E e 7580265.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, através do **Processo nº 1.372/2023**, a Licença de Operação - **LO Nº 039/2024**, para o funcionamento da atividade de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica, denominada SE Serrinha, com capacidade de **2,5 MVA** e tensão de **69/13,8 kV**, utilizando 01 (um) transformador de potência de **2,5 MVA**, em uma área **1.274 m²**, situado na **BR101 - KM 101 15º Distrito de serrinha**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 219315.00 m E e 7565719.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JM & AS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LP LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.445.735/0002-99, através do **Processo nº 998/2021**, a Licença de Operação - **LO Nº 040/2024**, para o funcionamento de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo- GLP, classe 3, com acondicionamento máximo de **432 botijas cheias de 13 kg** ou **5.616 kg** de GLP, instalado em um terreno medindo **300,00m²** sendo **18,40m²** de área total construída (ATC) e **281,60m²** de área livre, situada na **Avenida Boa Vista, Nº 608 - Farol de São Thomé**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24 K 287706.00 m E e 7560914.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **R. P PESSANHA CERÂMICA EPP**, CNPJ Nº 29.610.409/0001-01, através do **Processo nº 1.464/2023**, a Licença de Operação - **LO Nº 041/2024**, para a fabricação de 450.000 peças de tijolos por mês, bem como abastecimento de máquinas e veículos próprios em um imóvel com **área total de 38.020,00 m²**, sendo **13.841,80 m²** de área construída, situado na **Rodovia do Açúcar, S/Nº - Paus Amarelos**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 273972 m E e 7577751 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ Nº 05.308.034/0002-42, através do **Processo nº 1.518/2024**, a Licença de Operação - **LO Nº 042/2024**, Para funcionamento de um laboratório de análises clínicas, instalado em uma **área de 27,10 m²**, sendo **13.841,80 m²**, situado na **rua Barão da Lagoa Dourada, nº 413, loja 02, Centro**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258562.63 m E e 7592046.10 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **A PECANHA DA MOTA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 22.034.419/0001-05, através do **Processo nº 985/2021**, a Licença de Operação - **LO Nº 044/2024**, para funcionamento de um comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, classe III, com acondicionamento máximo de **480 botijas cheias de 13 Kg** ou **6.240 Kg** de GLP, instalado em um terreno medindo **381,60 m²**, sendo **27,70 m²** de área total construída (ATC) destinada à disposição de botijas, situada na **Rua João Velasco, Nº 144 - Morro do Coco - 12º Distrito**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 256171.91 m E e 7634179.39 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, através do **Processo nº 1470/2023**, a Licença Prévvia de Instalação - **LPI Nº 010/2024** para localização e implantação de 43 metros de rede de distribuição em média tensão 127/220 volts para atendimento a um cliente rural, mediante a instalação de 02 (dois) postes localizados entre os pontos de coordenadas geográficas (SIRGAS2000) **24K 228636 m E e 7596846 m E e 7596818 m S** situado na **Estrada de Rio Preto**, neste município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, através do **Processo nº 1.537/2024**, a Licença Prévvia de Instalação - **LPI Nº 011/2024**, para localização e implantação de 273 metros de rede de distribuição em média tensão 13.800 volts, 174 metros de rede de distribuição neutro e 212 metros de rede baixa tensão de 127/220 volts, derivando da rede elétrica existente para atendimento a um cliente rural, mediante as instalações de um transformador bifásico de 10Kva e 12 postes localizados entre os pontos de coordenadas geográficas (SIRGAS2000) **24K 230658 m E e 7587157 m S até 24 k m 230234 m E e 7587288 m S**, situado na **Estrada de Conceição do Imbé, Conceição do Imbé**, neste município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 026/2024 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. MUNIC. OU CÓD. CONTR.	INSCR. PROCESSO
1	HEBERT SIDNEY NEVES S/M	0000042917	*
2	HEBERT SIDNEY NEVES S/M	0000053983	*
3	HEBERT SIDNEY NEVES S/M	0000028180	*
4	NEVES IMOBILIARIA LTDA	0000132122	*

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IMBEG – IMBÉ ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0 para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 058/2024, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária IMBEG – IMBÉ ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto "Obra do Bairro Legal Tapera – Bairro Tapera – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2024.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.617

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0015/2024
PROCESSO Nº 2023.129.000135-1-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

CONTRATADA: RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 43.077.771/0001-90

OBJETO: aquisição de material de expediente (apontador, bloco, papel sulfite, caneta, etc...), para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do Convênio 888292/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 16.889,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 05 de Junho de 2024.

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social

Republicado por Incorreção

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 06/24

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia ordinária a ser realizada no dia 14/06/2024 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação) no auditório da Casa dos Conselhos situado na Avenida Alberto Torres, 371/1110 com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação das Atas;
- 2 – Apresentação do parecer da prestação de contas do 4º trimestre de 2023;
- 3 – Apresentação da minuta do projeto de reestruturação da lei do Conselho;
- 4 - Informes sobre o XIV Fórum;
- 5 - Apresentação dos Pareceres da Comissão de Fiscalização;
- 6 - Informes das comissões;
- 7 – Assuntos Gerais.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMAS

Procuradoria Geral do Município

EDITAL 005/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria nº 2196/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2021, se reuniu no dia 06/04/2024, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro - CEP: 28030-045, nesta cidade, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril e ouviu o interessado no processo nº 2023.204.002662-5-PA, em que é requerente GILBERTO SALES.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

Andréa dos Santos Ferreira
Presidente

EDITAL 006/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria nº 2196/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2021, se reunirá no dia 13/06/2024, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro - CEP: 28030-045, nesta cidade, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir a interessada no processo nº 2023.204.003930-3-PA, em que é requerente MÔNICA DOS SANTOS KEMP.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

Andréa dos Santos Ferreira
Presidente

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 30 de abril de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h50min **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC), abriu a reunião solicitando que **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) iniciasse as discussões fazendo primeiramente a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: **Fernanda da Silva Campos** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Mariana Gomes de Souza** e **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Rodrigo Rosselini Julio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense IFF), **Antônio Carlos Ornelas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG) e **Everton Fábio Nunes Paes** Câmara d(e) Dirigentes Lojistas de Campos - CDL). Como convidado, também estava presente, **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG).

Após a chamada, **Ronaldo Junior** informou que mesmo tendo quórum na reunião, iria pedir que no período da tarde ou ainda durante a semana, **Larissa Pereira** encaminhasse e-mails para as pessoas que não tem participado das reuniões, solicitando que forneçam justificativas ou substituições de suas respectivas instituições.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Avenida Alberto Torres, 223 - Processo 420/2024-1 - Protocolo 2024.018.000087-P-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 014/2016. Imagens do imóvel, que atualmente abriga a sede do Centro Cultura Musical de Campos, foram espelhadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** mencionou que não encontrou nos arquivos do COPPAM, parecer anterior sobre pedido de isenção parcial de IPTU relativo a esse imóvel. **Renato César Siqueira** disse que esse é um dos casos notórios de reconhecimento de valor pela manutenção do prédio e gostaria de fazer uma ressalva. Disse que as fotos não revelam os itens de pontuação para obtenção do percentual de desconto. Faltam, portanto, parâmetros para avaliação. Sugeriu que fosse colocado um procedimento mínimo, do que seria necessário para apresentar material fotográfico, que desse para ser possível pontuar esses percentuais de desconto. **Ronaldo Junior** se dirigindo a **Renato César Siqueira**, disse que **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM), comenta sobre essa necessidade. Normalmente ele e **Larissa Pereira** saem para fazer os registros fotográficos, mas os equipamentos são limitados e não se consegue fotos aéreas ou internas, pelo contrário, é muito raro conseguir licença para entrar no imóvel. Com relação a lista de documentos, na Secretaria de Fazenda não contém todos os documentos e acabam em rol fechado com base na própria lei. Então teríamos que fazer alterações superiores, coisa que no ano passado não conseguimos alterar com relação à própria lei para poder solicitar formalmente esse tipo de comprovação. Além disso, uma outra defasagem enorme que o Conselho tem, são os próprios critérios de julgamento. Só para citar um exemplo, o item paisagismo vem limitando muito sobretudo os imóveis que não possuem paisagismo e acabam não ganhando isenção nesse percentual. A única saída está na modificação da lei. **Renato César Siqueira** fica satisfeito com esse reconhecimento do que precisa ser feito, porque caso contrário, o COPPAM ficaria sempre sem uma coerência de acordo com a planilha. **João Pimentel** disse que para complementar o que estava sendo discutido, mencionou que sempre quando pode consegue fotografar telhados e paisagismos. Em relação a cobertura, isso acontece quando existe algum prédio vizinho, mais alto. Bate palmas, pede licença, adentra e fotografa. Mas nem sempre é possível. Já a questão do paisagismo ou interior do imóvel, passa pela boa vontade do proprietário ou quando consegue encontrar alguém no local. Há casos também de ser impedido de entrar, quando o proprietário não se encontra no endereço a ser fotografado e funcionários ou algum morador não tem autorização. Acaba que o interessado no desconto parcial de IPTU fica prejudicado em virtude disso. Na realidade o que falta para pelo menos resolver um desses casos é o drone. **Antônio Carlos Berriel** fala sempre na falta do drone para o COPPAM. **Fernanda Campos** argumentou que quando o Conselho recebe esses pedidos de análises para isenção parcial de IPTU, não seria viável estabelecer uma comunicação anterior? Porque quando dão entrada nesses pedidos, a equipe técnica precisa ter acesso aos imóveis. Então não seria o caso de ter uma comunicação prévia para que os proprietários abram as portas dos imóveis e as análises sejam plenamente discutidas aqui no colegiado? **Renato César Siqueira** se dirigindo a **Fernanda Campos** disse que essa autorização pode fazer parte do requerimento do proprietário. **João Pimentel** disse que já foi solicitado a Secretaria de Fazenda que no ato de abertura do processo de isenção parcial de IPTU, o proprietário fornecesse imagens do imóvel a ser analisado e o Conselho apenas complementar, pois poderia ocorrer apresentação de imagens antigas, mas infelizmente a Secretaria de Fazenda não tem feito isso. **Fernanda Campos** concordando

disse isso precisa compor com a solicitação. Como o Conselho vai deliberar a solicitação se os membros do colegiado não têm acesso a essas imagens? **João Pimentel** se dirigindo a **Fernanda Campos**, informou que já aconteceram casos que em alguns imóveis, não haviam moradores, que isso irá se repetir, obrigando a fazer até malabarismo na obtenção de imagens, dificultando com isso a análise do Conselho. **Mariana Gomes** disse que há vários casos. Já aconteceram casos de imóveis construídos há algum tempo atrás que solicitaram isenção parcial de IPTU alegando estar dentro do conceito de patrimônio histórico, coisa que não faz o menor sentido. Tem alguns detalhes que precisam ser ajustados e precisam estar inseridos na abertura do processo. **Geovani Laurindo** disse que gostaria de pautar com relação as fotos que são apresentadas para compor as análises. Há necessidade do COPPAM ter um drone para realizar as verificações e inspeções de imóveis protegidos pelo Conselho. Isso resolveria de vez essa questão. **Mariana Gomes** disse que entende os trâmites para a compra de um drone, que podem ser demorados e sugeriu a criação de uma parceria com a Defesa Civil. Prosseguiu dizendo que a Secretaria de Planejamento necessitou olhar num imóvel e conversar com a Defesa Civil, um técnico de lá foi até o local e enviou as imagens que necessitamos, portanto acha que vale uma conversa. **Fernanda Campos** disse que vale sim e agradeceu a sugestão de **Mariana Gomes**. Intercalando, **João Pimentel** informou a **Larissa Pereira** que enviou para ela uma imagem do imóvel registrada em 1916 e solicitou o espelhamento na tela da videoconferência. **Rodrigo Rossellini** disse que estava também com essa imagem na tela dele e que ela pertence ao álbum "Melhoramentos de Campos". **João Pimentel** concordou com **Rodrigo Rossellini** dizendo que o álbum foi um presente da Revista Selecta para **Nilo Peçanha** e está resguardado no Museu Histórico de Campos. Após a apreciação do imóvel e o seu estado atual, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **75%** de redução no IPTU.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 387 - Processo 4479/2024-1 - Protocolo 2024.018.000093-8-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Esse imóvel faz parte do Grupo IMNE, é o Hospital Dr. Beda Unidade 2. Imagens do imóvel foram disponibilizadas na tela. **Antônio Carlos Berriel** mencionou para que o Conselho pudesse avaliar com mais propriedade a solicitação, junto com a informação dele ser tombado ou não, perguntou a **Larissa Pereira** qual o percentual de isenção parcial que havia sido concedido em 2023. Com essa informação, o Conselho pode manter, aumentar o percentual de acordo com a situação ou reduzir caso não tenha usado bem esse benefício. **Larissa Pereira** respondeu dizendo que recebeu o máximo de desconto ou seja **80%**. **Antônio Carlos Ornelas Berriel** disse que essa informação ajuda o Conselho a agilizar o parecer. Por questões pessoais da família, está sempre ali por perto e não percebe modificação do ano passado para cá. **Rodrigo Rossellini** dirigindo a **Antônio Carlos Ornelas Berriel**, disse que ele está em melhor estado neste ano do que no ano passado. Se olharmos no Google Maps, de 2022 para cá, podemos ver que ele recebeu uma nova pintura, ou seja, no período 2022/2023. **Mariana Gomes** observando no aplicativo, também observou a modificação e disse que as janelas estavam danificadas e foram recuperadas. Intercalando, **João Pimentel** informou que havia enviado via WhatsApp para **Larissa Pereira**, duas imagens antigas do imóvel e solicitou que ela disponibilizasse na tela da videoconferência. **Renato César Siqueira** disse que esse é outro caso de mérito. Mas fica na dúvida e gostaria de saber em que área incidirá o desconto. É a área restrita, exclusiva do imóvel histórico ou é com relação ao imóvel todo, visto que tem uma parte anexada a ele? **Mariana Gomes** disse que como se trata de um hospital, na própria Lei do COPPAM está inserido que em caso de tombamento, se for alguma coisa que faça bem para a sociedade, que ele seja destombado, demolido e construído para alguma coisa. Mas nesse caso se preserva e tem um hospital que atende e faz bem para a comunidade local. É um ponto a ser considerado. Se a Secretaria de Fazenda considerar todo o imóvel na matrícula só, nós estaremos fazendo um bem considerando esse imóvel que presta serviço para a cidade. **Renato César Siqueira** argumentou que como esse imóvel não é tombado, sugeriu que o Conselho promovesse o tombamento dele. Após a apreciação do imóvel, mais precisamente o seu estado atual e a parte do seu valor histórico, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, manteve **80%** de redução no IPTU, ou seja, o mesmo percentual concedido no ano anterior.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 422 - Processo 4483/2024-1 - Protocolo 2024.018.000095-2-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens recentes do ONCOBEDA, imóvel que faz parte do Grupo IMNE, foram disponibilizadas na tela da videoconferência. **Antônio Carlos Berriel** disse que esse caso é semelhante ao anterior e o mesmo caso do ano passado. **Larissa Pereira** confirmando, disse que ele foi agraciado com **55%** de desconto parcial de IPTU em 2023. Agora em 2024 haverá uma alteração. Em 2023 não foi incluído na análise o item paisagismo inserido na Tabela de Critérios, mas agora em 2024 será incorporado. **Rodrigo Rossellini** disse que de acordo com a análise, só não concorda com a originalidade da volumetria, mas lembra que isso foi discutido no ano passado, mas no desconto de 10%, tanto faz se for restaurado ou original o percentual é o mesmo e nesse ano entraria o paisagismo. **Antônio Carlos Berriel** disse que a frente do imóvel foi modificada. **Rodrigo Rossellini** mencionou que original não é. **Renato César Siqueira**, intercaldando, chamou a atenção dizendo que está sendo atribuído um valor de desconto para um imóvel que sequer é tombado. A planilha foi desenvolvida para pontuar elementos do que é tombado, daí o Conselho fica muito exposto, ao pontuar alguma coisa que sequer tem méritos de tombamento. Se for confrontado esse caso agora com o caso anterior, no anterior, embora não seja tombado também, reúne todos os elementos para ser tombado por ter méritos e assim justificar a pontuação existente na planilha. Já esse imóvel que agora está sendo analisado não tem. Então é preciso ter muito cuidado. **Ronaldo Junior** se dirigindo a **Renato César Siqueira**, disse que essa planilha também serve para imóveis que estão na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). A questão aqui é: se os conselheiros observarem que não há valor histórico, não há relevância, não há justificativa para isso, aí é uma outra situação. O Conselho pode inclusive, como já aconteceu, de ocorrer parecer em que não houve desconto parcial de IPTU porque foge do objeto. **Fábio Paes** argumentou que em tese o imóvel não sendo de interesse pode ser demolido. **Ronaldo Junior** disse que se o Conselho entender que não há relevância histórica para fins de IPTU, mesmo assim o proprietário precisa requerer a demolição com base na lei. **Antônio Carlos Berriel** disse que o Art. 18, parágrafo único, estende esse benefício aos imóveis preservados. **Ronaldo Junior** concordando disse ser exatamente isso, abraços os imóveis que estão dentro da Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Intercalando, **João Pimentel** solicitou que **Larissa Pereira** espelhasse na tela da videoconferência, imagem do imóvel em 2011, inserida no Google Maps. Isso possibilitaria aos conselheiros observarem melhor detalhes da construção, por não ter a proteção de vidro que existe em sua frente na atualidade. **César Romero Braga** disse que mais uma vez conclama a todos os conselheiros para tentar ajudar as pessoas que estão mantendo em pé a nossa história. Não é um prédio, não é a vidraça, não é só esse imóvel, mas outros também que estão sendo mantidos e conceder pelo menos o mínimo que tem de desconto. Se está pintadinho, se está direitinho vamos ajudar. É melhor assim do que deixar cair, se deteriorar, iguais a outros que temos de exemplos no município. Vamos acoplar a Tabela de Critérios neste imóvel e nos demais que estão na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) se mantendo. Após a apreciação do imóvel, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **60%** de redução no IPTU.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Gov. Teotônio Ferreira de Araújo, 36 - Processo 4484/2024-1 - Protocolo 2024.018.000094-5-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 005/2013. Ao disponibilizar na tela imagens recentes do imóvel que atualmente abriga as instalações da empresa de notícias J3 News, **Larissa Pereira** mencionou que em 2023, foi solicitado e concedido **70%** de desconto parcial de IPTU. **Renato César Siqueira** disse que esse é um dos prédios notórios de reconhecimento de valor e de todo cuidado que o proprietário tem de manter bem conservado. Prosseguiu, disse que para casos assim, o Conselho poderia pensar em criar uma espécie de **SELO do COPPAM**. Seria uma espécie de conformidade, de mérito, de muitos anos seguidos, que conferisse a edificações como essa. Seria um registro de diferenciação. **João Pimentel** disse que em gestão anterior, alguns anos atrás, já sugeriu a confecção de uma placa para ser fixada em imóveis. Não é uma coisa difícil de fazer. Após a apreciação do imóvel, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **80%** de redução no IPTU.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Tenente Coronel Cardoso, 806 - Processo 15129/2023-1 - Protocolo 2024.018.000096-P-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 006/2015. Observando as imagens do imóvel disponibilizado, **Antônio Carlos Berriel** disse que ele está maltratado. As janelas e as venezianas estão degradadas. **Mariana Gomes** mencionou que a fachada aparenta ser original e não percebeu detalhes da reforma recente. Ou está enganada? Complementou. **Renato César Siqueira** gostaria de chamar atenção para a fachada. O imóvel característico desse estilo, por elevação do piso, sugere que havia um porão não habitável para ventilação do próprio material do piso, que era de madeira. Esse dispositivo técnico era muito utilizado para fazer o afastamento e eleva a edificação. Após a apreciação do imóvel, o Conselho, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **75%** de redução no IPTU.

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 368 - Processo 5508/2024-1 - Protocolo 2024.018.000112-9-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 002/2015. **Larissa Pereira** apresentou na tela da videoconferência imagens recentes do imóvel. A proprietária do imóvel em 2023 solicitou, foi agraciada com 54% de redução no IPTU. Anexo ao parecer, o Conselho recomendou que fosse feita a manutenção da fachada. Em fevereiro deste ano, a proprietária enviou ofício informando que fez a manutenção. Renovou a pintura do gradil e limpou o grafite que estava na fachada. **João Pimentel** informou que o imóvel pertence à Sra. Alana, que algumas vezes esteve na administração do COPPAM, também esteve no Ministério Público, reclamando de uma infiltração procedente do edifício vizinho. Prosseguiu dizendo que ao registrar algumas imagens do imóvel, conversou com um funcionário do estacionamento que fica ao lado. Ficou sabendo que a proprietária promoveu obras. Quebrou paredes, refez o sistema de escoamento d'água, acabou com a infiltração, renovou a pintura e removeu o grafite da fachada. Ela acertou a residência. **Mariana Gomes** disse lembrar que na época o Ministério Público solicitou um laudo de vistoria da Defesa Civil. Foi verificado que a infiltração alegada era por falta de manutenção da proprietária. **Antônio Carlos Berriel** lembrou que ela queria demolir. Após a apreciação do imóvel, e os debates, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **67%** de redução no IPTU.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 328 - Processo 5509/2024-1 - Protocolo 2024.018.000113-6-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 002/2015. Nos arquivos do COPPAM, esse imóvel não tem nenhum processo anterior solicitando isenção parcial de IPTU. **Larissa Pereira** informou que foi muito difícil fazer registros fotográficos dele. Espelhando na tela da videoconferência, as imagens obtidas, disse que quando foi ao endereço, bateu palmas, mas não apareceu ninguém. Talvez não tivesse alguém para me receber. A imagem da fachada ficou impossível de registrar porque existe um muro muito alto. **Rodrigo Rossellini** perguntou se esse imóvel é tombado. **Larissa Pereira** respondeu que sim. **Rodrigo Rossellini** disse que esse muro existe há décadas e talvez seja até original. **Mariana Gomes** disse que havia um portãozinho com grades ao invés do atual que é todo fechado. **Geovani Laurindo** sugeriu procurar no Google Maps imagens antigas dele. Feito isso, foi encontrada imagem de 2011 e o muro já estava erguido. **Rodrigo Rossellini** disse que só o portão foi trocado. **Larissa Pereira** informou que no processo de tombamento, que é de 2015, o portão gradeado estava lá e não há nenhuma outra imagem. **João Pimentel** intercaldando, sugeriu aos conselheiros que esse ponto da pauta fosse transferido para outra reunião em virtude da falta de imagens mais representativas. Prosseguiu dizendo que iria até o local para tentar registrar imagens com melhores condições de observação. O Conselho adotou a sugestão do secretário **João Pimentel**.

8 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 50 - Processo 4949/2024-1 - Protocolo 2024.018.000124-0-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 010/2015. O processo e imagens recentes do imóvel foram apresentados na tela da videoconferência. **Antônio Carlos Berriel** disse que não entendeu e perguntou se era da Igreja N. S. do Carmo. **Larissa Pereira** respondeu dizendo que ficava ao lado da igreja. **Renato César Siqueira** mencionou ser a Casa Fraga. **Rodrigo Rossellini** concordou dizendo que pertence ao complexo da Igreja N. S. do Carmo. **Larissa Pereira** mencionou que o imóvel está no nome da Venerável Ordem Terceira Nossa Senhora do Monte Carmelo. **Antônio Carlos Berriel** disse que estão ótimas as condições do imóvel para ele. Maravilhosa na opinião dele. **João Pimentel** disse que andou por todo o interior do complexo e viu que está tudo muito bem conservado. Está um brilho, possibilitando até pentear o cabelo olhando pelo assoalho. Após a apreciação do imóvel, e os debates, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **80%** de redução no IPTU.

Devido ao avançar da hora, o Conselho decidiu pela transferência dos demais pontos inseridos na pauta oficial, para serem analisados na próxima reunião. Em seguida a presidente do Conselho às 12h30min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077

Fundação Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.: 003/2023

PROCESSO Nº.: 2022.002.000103-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2022

CONTRATADA: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº.: 22.475.546/0001-31

OBJETO: "O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para prestação de serviços de preparação de base drenante para aplicação de grama sintética, bem como para fornecimento e instalação de grama sintética e alambrados em campos de futebol, município de Campos dos Goytacazes/RJ".

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Maio de 2024.

Luciano Viana

Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 40.804

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21, AUTORIZA os atos praticados no processo nº. 2024.002.000137-3-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 004/2024, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: CAMPOS DOS GOYTACAZES |
Fundação Municipal de Esportes, CNPJ nº 01.646.189/0001-57.

CONTRATADO: ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.174.422/0001-44, vencedora com o valor total de R\$ 45.578,29 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos);

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.23.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

LUCIANO VIANA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 40.804

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente-CMPDCA

Edital N.º 017/2024

O presidente do Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, informa a todos que, por motivo de força maior, a reunião plenária do dia 11 de junho precisou ser cancelada. Desta forma, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 18 de do corrente ano, às 14h, em primeira convocação, e às 14:30h, em segunda e última convocação. Essa plenária será realizada na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade Com a seguinte Pauta:

- 1_ leitura e aprovação da ata anterior.
- 2_ Comissão de participação do Adolescente no CMPDCA.
- 3_ Reformulação da comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 4_ SIPIA.
- 5_ Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

Álfe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Deliberação n.º 0425/2024

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos Conselheiros de Direitos, reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 28 de maio do corrente ano, que ocorreu no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL, que decidiram pela aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de Junho de 2024.

Álfe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2024.044.000037-2-CA	ANDRÉ LUIS PEREIRA LEANDRO

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2024.

Diego Augusto Rodrigues
Matrícula: 41.542

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024.109.00030-P-PR

Tendo em vista o parecer nº 110.003/2024 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados a favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inserido no CNPJ 10.498.974/0002-81 cujo objeto é aquisição de ingressos para o 11º Encontro Week – Semana de Contratos Administrativos para servidores do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, com base no artigo 72 e 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de junho de 2024.

NELSON GODÁ

Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 289/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 12 de junho de 2024 (quarta-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LUZIA GARCIA DE SOUZA	34710	AVALIAÇÃO INTERNA
CRISTIANE ANSELME MOREIRA	17211	AVALIAÇÃO INTERNA
DELMA PESSANHA ALVES	26549	AVALIAÇÃO INTERNA
DAMASIA DA SILVA ALVES	36043	AVALIAÇÃO INTERNA
DAMASIA DA SILVA ALVES	28355	AVALIAÇÃO INTERNA
MAURICIO CEREJO RIBEIRO	9472	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 10 de junho de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 290/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 12 de junho de 2024 (quarta-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
KELLEN RITA GOMES DOS SANTOS	100614	AVALIAÇÃO INTERNA
WILLIAN ALMEIDA ROCHA	39256	AVALIAÇÃO INTERNA
KARINNA PINHEIRO FERREIRA	15166	AVALIAÇÃO INTERNA
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO	28097	AVALIAÇÃO INTERNA
PRISCILLA MENEZES AFONSO PASSOS	17086	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 11 de junho de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 014/2023**, no dia **17 de junho de 2024, às 10h (dez horas)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, durante o período de 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2024.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro